



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

146 *plb*

LEI Nº 1.222/95

De 20 de Fevereiro de 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR VENDA OU PERMUTA O BEM (VEÍCULO) QUE ESPECIFICA".

**PEDRO ANTONIO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda ou permuta, o veículo marca GM/MONZA SL/E 2.0, cor preto, ano 1989, chassi nº 9BGJK69TKK8080097, placa BZ-5250, cadastrado no Patrimônio sob nº 57.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Fevereiro de 1995.

*[Signature]*  
**NARCIZO JOSÉ**  
Procurador Geral

*[Signature]*  
**PEDRO ANTONIO DE CARVALHO**  
- Pref. Municipal -

*[Signature]*  
**JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JÚNIOR**  
- Diretor de Viação -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*[Signature]*  
**AMAUÍBE GOES**  
Aux. de Diretoria II

MUNICÍPIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório sob n.º <u>2770</u>	
Pilar do Sul <u>23/02</u> 19 <u>95</u>	
D. Func. <i>[Signature]</i>	